



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3033

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	7
Outros atos	7
Atas de Sessões	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Ato de Autorização de Contratação Direta	10
Autorização de Contratação Direta	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Atribuição de Classe/Aulas	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3033

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.828, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$585.250,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					585.250,00
Anulação					
02	04	00	SAUDE		
	185		10.301.0020.2023.0000	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL. Custo das Atividades das Unidades de Saúde.	150.000,00 F.R.: 002 15
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			301 025	PAB ESTADUAL	
	187		10.301.0020.2023.0000	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL. Custo das Atividades das Unidades de Saúde.	150.000,00 F.R.: 005 13
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			301 001	PAB Federal - Piso de Atenção Basica	
02	05	01	ENSINO FUNDAMENTAL		
	272		12.361.0021.2033.0000	GESTÃO EDUCACIONAL DE VIRADOURO. Custo das Atividades do Ensino Fundamental.	285.000,00 F.R.: 005 11
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			220 011	Salario Educação - QESE	
02	07	00	INFRAESTRUTURA		
	370		16.482.0023.1278.0000	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL. Construção de Novas Unidades Habitacionais.	250,00 F.R.: 005 18
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			100 224	Construção de Unidades Habitacionais.	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	00	SAUDE		
	196		10.301.0020.2023.0000	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL. Custo das Atividades das Unidades de Saúde.	-150.000,00 F.R. Grupo: 0 02 15
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3033

Página 3 de 12

02 04 00 SAUDE

198	10.301.0020.2023.0000	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL. Custo das Atividades das Unidades de Saúde.	-150.000,00 F.R. Grupo: 0 05 13
	3.3.90.39.00 05 300 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

02 05 01 ENSINO FUNDAMENTAL

278	12.361.0021.2033.0000	GESTÃO EDUCACIONAL DE VIRADOURO. Custo das Atividades do Ensino Fundamental.	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 05 11
	4.4.90.52.00 05 220 011	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Salário Educação - QESE	
284	12.361.0021.2036.0000	GESTÃO EDUCACIONAL DE VIRADOURO. Custo das Atividades do Transporte de Alunos.	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 05 11
	3.3.90.30.00 05 220 011	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Salário Educação - QESE	
289	12.361.0021.2036.0000	GESTÃO EDUCACIONAL DE VIRADOURO. Custo das Atividades do Transporte de Alunos.	-35.000,00 F.R. Grupo: 0 05 11
	3.3.90.39.00 05 220 011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Salário Educação - QESE	
291	12.361.0021.2036.0000	GESTÃO EDUCACIONAL DE VIRADOURO. Custo das Atividades do Transporte de Alunos.	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 05 11
	4.4.90.52.00 05 220 011	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Salário Educação - QESE	

02 07 00 INFRAESTRUTURA

354	15.452.0023.1116.0000	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL. Investimentos com Recursos oriundos de Alienação de Bens.	-250,00 F.R. Grupo: 0 01 02
	4.4.90.51.00 01 120 000	OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO ALIENAÇÃO DE BENS	

Anulação (-) **-585.250,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VIRADOURO, 22 de junho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3033

Página 4 de 12



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE TRÂNSITO



DECRETO Nº 7.830, DE 24 DE JUNHO DE 2026

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

3.500,00

Anulação

04	14	00	SAV		
15	17.512.0200.2049.0000		Manutencao do Serviço de Água e Esgoto	Captação Tratamento e Distribuição de Água	3.500,00
				F.R.: 004 05	
3.3.90.91.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		
04			RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
110			000 GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

04	14	00	SAV		
16	17.512.0200.2049.0000		Manutencao do Serviço de Água e Esgoto	Captação Tratamento e Distribuição de Água	-3.500,00
				F.R. Grupo: 0 04 05	
3.3.90.92.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
04			RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
110			000 GERAL		

Anulação (-)

-3.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VIRADOURO, 24 de junho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua São João, 801 – Centro – CEP: 14.740-017
Telefone: (17) 3392-3238 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3033

Página 5 de 12

Portarias

PORTARIA Nº 113/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão a servidora SILVIA ROSELI BUENO GALVÃO, ocupante do cargo de CHEFE DE SEÇÃO, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora SILVIA ROSELI BUENO GALVÃO, RG 8.185.686, matrícula 511, ocupante do cargo de CHEFE DE SEÇÃO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 85/2026.

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 03, tendo um acréscimo percentual de 15% (quinze por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2026.

Viradouro/SP, 24 de junho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 114/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão a servidora ANA CAROLINA ZANATTA REGANASSE,

ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora ANA CAROLINA ZANATTA REGANASSE, RG 54.517.793-5, matrícula 2942, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 67/2026.

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 04, tendo um acréscimo percentual de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2026.

Viradouro/SP, 24 de junho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 115/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão a servidora GABRIELA FAGUNDES, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3033

Página 6 de 12

103/2023.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora GABRIELA FAGUNDES, RG 43.088.097-2, matrícula 3063, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 17/2026 e 105/2026.

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 04, tendo um acréscimo percentual de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de janeiro de 2026.

Viradouro/SP, 24 de junho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3033

Página 7 de 12

Licitações e Contratos

Outros atos



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, conforme demanda, de higienização, limpeza, organização, preparação, digitalização, conversão e indexação de documentos físicos, compreendendo a transformação do acervo documental do formato físico para o digital, em padrão A4, incluindo tratamento, captura de imagens, conferência, armazenamento eletrônico, indexação e inserção/importação dos arquivos digitais no sistema/software utilizado pela municipalidade.

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado por meio do e-mail institucional pregao@viradouro.sp.gov.br, recebido em **24/06/2026**, às **09h20min**, referente ao Edital do Pregão Presencial nº 012/2026, por proponente interessada, em nome de Ronaldo Adriano de Souza.

I - DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, verifica-se que o pedido é **intempestivo**.

Conforme disposto no item **3.4** do Edital, em consonância com o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, os pedidos de esclarecimentos deveriam ser protocolados **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**. Considerando que a sessão pública está designada para o dia **26/06/2026, às 15h00**, o prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos encerrou-se no dia **22/06/2026**, razão pela qual o requerimento protocolado em **24/06/2026** revela-se manifestamente intempestivo.

Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21, In Verbis:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.”

Dessa forma, **não se conhece do pedido**, por ausência de atendimento ao prazo estabelecido no Edital.

Todavia, em observância aos princípios da transparência, da publicidade e da ampla competitividade, sem que isso importe no conhecimento do pedido ou na reabertura de prazo, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3033

Página 8 de 12



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



II - DOS PONTOS QUESTIONADOS

São solicitados pela interessada os seguintes esclarecimentos:

"Na qualidade de empresa interessada em participar do certame para o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em gestão documental e digitalização para o Município de Viradouro, solicitamos, cordialmente, os seguintes esclarecimentos técnicos indispensáveis para a correta composição dos nossos custos operacionais e formulação da proposta comercial:

1. Volume e Estrutura dos Dossiês (Média de Páginas): Para fins de dimensionamento da equipe de preparação física (higienização, retirada de grampos e clips) e logística de transporte, solicitamos estimar, ainda que por amostragem, qual é a quantidade média de páginas/folhas contidas em cada dossiê/processo das secretarias contempladas (Governo, Educação, Saúde e Assistência Social).

2. Critérios de Indexação e Campos de Metadados: O Termo de Referência prevê a indexação por campos mínimos (como número do processo, interessado, ano, secretaria e assunto). Para calibrarmos a produtividade da equipe de digitação e garantir a compatibilidade com o sistema da Prefeitura, questionamos:

*Quantos campos de indexação, no total, serão exigidos por tipo de documento?

*Qual é a média estimada de caracteres (toques) necessários para preencher a indexação de cada arquivo/dossiê?"

III – DA RESPOSTA

Questionamento 1 – Volume e estrutura dos dossiês (média de páginas):

Não existe levantamento ou estimativa da quantidade média de páginas por dossiê ou processo. O acervo documental é composto por documentos provenientes de diversas Secretarias Municipais, abrangendo diferentes naturezas documentais, períodos e formas de arquivamento, o que resulta em significativa variação entre os volumes.

Justamente em razão da impossibilidade de definição precisa da demanda e das características do acervo documental a ser processado, a Administração optou pela adoção do **Sistema de Registro de Preços**, conforme expressamente justificado no item 4.4 do Termo de Referência, o qual prevê que sua utilização decorre da impossibilidade de definição precisa da demanda efetiva de digitalizações durante o período de vigência da ata, possibilitando maior flexibilidade operacional e eficiência administrativa.

Caso fosse possível estabelecer previamente, com proximidade de precisão, a quantidade de documentos, o volume médio dos dossiês e as demandas efetivas de cada Secretaria, a Administração teria realizado contratação convencional, mediante pregão para quantitativo previamente definido, e não por meio de Registro de Preços.

Assim, a eventual inexistência de informação acerca da média de páginas por dossiê não constitui omissão do instrumento convocatório, mas decorre da própria natureza da contratação, cuja demanda é futura, eventual e variável.

Ressalta-se, ainda, que a contratação foi estruturada com critério de julgamento pelo **menor preço unitário por folha/página**, sendo a medição e o pagamento realizados exclusivamente pela

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3033

Página 9 de 12



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



quantidade efetivamente executada. Dessa forma, compete às licitantes considerar, na composição de seus custos, todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo higienização, preparação, organização, digitalização, tratamento, indexação e demais atividades correlatas, independentemente da quantidade de documentos que compoñham cada dossiê ou processo.

Questionamento 2 – Critérios de indexação e campos de metadados:

O Termo de Referência estabelece que a indexação deverá observar, **no mínimo**, os campos definidos pela Secretaria requisitante, podendo contemplar número do processo, interessado, exercício, secretaria, assunto, tipo documental e data, dentre outros que se mostrarem necessários à adequada organização do acervo.

Tal assunto é expressado no Termo de Referência, na cláusula 7.4.4, In Verbis:

“7.4.4. Os arquivos digitais deverão ser entregues devidamente organizados em estrutura lógica de pastas, observando a classificação, separação, indexação, nomenclaturas padronizadas e demais critérios técnicos definidos pela CONTRATANTE, podendo contemplar organização por Secretaria, setor, exercício, tipo documental, número de processo, assunto ou qualquer outro padrão administrativo estabelecido.” (grifei)

Não há quantitativo fixo de campos de indexação para todos os documentos, tampouco estimativa da quantidade média de caracteres (toques) para preenchimento desses campos. A definição ocorrerá conforme a natureza do documento e as necessidades administrativas de cada Secretaria requisitante.

Ressalta-se que essa característica integra a própria natureza do objeto contratado, motivo pelo qual cabe às licitantes considerar essa variabilidade na composição de seus custos e produtividade.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conhece-se do pedido apenas em caráter colaborativo, uma vez que apresentado intempestivamente, mantendo-se integralmente as disposições constantes do edital e seus anexos.

Ante o exposto, considera-se que os pontos questionados foram esclarecidos.

CESAR AUGUSTO
SPINA
JUNIOR:31901931854

Assinado de forma digital por
CESAR AUGUSTO SPINA
JUNIOR:31901931854
Dados: 2026.06.26 09:25:36
-03'00'

César Augusto Spina Jr.
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3033

Página 10 de 12

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA

Processo Licitatório: 093/2026.

Modalidade: Concorrência ELETRÔNICA.

Número da Modalidade: 004/2026.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia para fornecimento, montagem, instalação, comissionamento, operação assistida e start-up de um novo módulo de Estação de Tratamento de Água (ETA) convencional, modelo ETA ITAIPU, com vazão nominal de 120 m³/h, construída em aço carbono ASTM A-36 por meio de Contrato de Repasse Nº 949329/2023/MCIDADES/CAIXA.

Ao VINTE E SEIS dia do mês de JUNHO de 2026, às nove horas, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade e respectivos membros da equipe de apoio, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cuja abertura da sessão deu-se em 24 de junho às 9 horas.

O Sr. Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital onde o mesmo constatou a licitante credenciada para o presente feito: **Wtp Processos e SOLUÇÕES Em ÁGUA Ltda** (CNPJ 26.037.407/0001-87), após transcorridas todas as fases do presente feito, a licitante foi declarada INABITADA pelo não envio dos documentos de habilitação solicitado, assim sendo, o certame foi julgado como FRACASSADO.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão.

Viradouro, 26 de junho de 2026.

GABRIEL PERRONE

Pregoeiro

Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: JARDEL LYON SERNHORINI ANDRADE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL IMPRESSO COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL.

Justificativa: A presente prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços de publicação de atos oficiais e institucionais em jornal impresso de circulação local e regional, atividade essencial para o cumprimento das exigências legais de publicidade, transparência e divulgação dos atos do Município. Trata-se de serviço de natureza contínua, indispensável ao regular funcionamento da Administração Pública. Ressalta-se que a contratada vem executando os serviços de forma satisfatória, cumprindo as condições estabelecidas no contrato e atendendo adequadamente às necessidades da

Administração, o que demonstra a conveniência da manutenção da contratação. Verifica-se, ainda, que os valores contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, mantendo a vantajosidade econômica da contratação. Dessa forma, a prorrogação mostra-se a medida mais eficiente e econômica para a Administração, evitando os custos e os riscos decorrentes da descontinuidade dos serviços ou da necessidade de realização imediata de uma nova contratação. Assim, a prorrogação encontra amparo no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais vigentes.

Alteração: Fica estabelecido a prorrogação de prazo de vigência contratado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, com início em 30 de maio de 2026 e término em 30 de maio de 2027. o presente termo de aditamento possui valor atualizado de R\$ 46.440,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

Ato de Autorização de Contratação Direta

ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

Art. 74, inciso II, Lei 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O 2º FESTIVAL JUNINO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO-SP.

Ao 26 dia do mês de junho de 2026, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 74, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação e julgamento, conforme segue:

1) GUELRE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 23.246.894/0001-08, PROPOSTA PRÉVIA,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3033

Página 11 de 12

julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)**.

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedores das empresas mencionadas, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 26 de junho de 2026.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga

Agente de Contratação – Contratação Direta

Leonardo Zacarone Rodrigues

Equipe de Apoio – Contratação Direta

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

Reconheço a contratação direta referente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O 2º FESTIVAL JUNINO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO-SP.**

pelo valor estimado global de **R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)** com fundamento legal no **Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta supramencionada, com as contratadas:

1) GUELRE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 23.246.894/0001-08, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como CLASSIFICADA, apresentou sua proposta no Valor Global de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)

Viradouro, 26 de junho de 2026.

MAICON LOPES FERNANDES

Secretário Municipal de Governo

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

Reconheço a contratação direta referente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O 2º FESTIVAL JUNINO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO-SP.**

pelo valor estimado global de **R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)** com fundamento legal no **Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta supramencionada, com as contratadas:

1) GUELRE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 23.246.894/0001-08, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como CLASSIFICADA, apresentou sua proposta no Valor Global de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)

Viradouro, 26 de junho de 2026.

MAICON LOPES FERNANDES

Secretário Municipal de Governo

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025. PARA A EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO**, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, no exercício das atribuições e competências, **CONVOCA** os professores efetivos da rede municipal de ensino, PEB II, Disciplinas Português, História e Geografia, e nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 02/2025, Disciplinas Português, História e Geografia, a participarem da sessão de atribuição de classes/aulas, que acontecerá no dia **01 de julho de 2026 a partir das 9h**, na Secretaria Municipal da Educação, localizada à Praça Josué Marques Galvão, nº315, situada na Avenida Rui Barbosa, neste município de Viradouro/SP, a processar-se nos seguintes termos:

Atribuição I

Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino com interesse, disponibilidade e estar apto.

Classificados na lista classificatória PEB II-- 2026 da EMEF. Milton Marçal Silveira; disciplinas, Português, História e Geografia.

Professor Classificado no Processo Seletivo nº 02/2025 de Educação Básica II - PEB - II- Disciplinas:

Português - classificados do P. S do 01º ao 09º Lugar
História - classificados do P. S do 01º ao 06º Lugar
Geografia - classificados do P. S do 01º ao 04º Lugar

1. ocasião serão atribuídas as seguintes classes/aulas:

ATRIBUIÇÃO I	
AULAS NA EJA 12º TERMO, (9º. ANO) NA EMEF. MILTON MARÇAL SILVEIRA, SEGUINDO AS DISCIPLINAS ABAIXO CITADAS: COM INÍCIO EM 24/07/2026.	
PORTUGUÊS	06 AULAS
HISTÓRIA	03 AULAS
GEOGRAFIA	03 AULAS

2. Para ter classes/aulas atribuídas, o candidato classificado deverá comparecer à sessão de atribuição convocada, munido do original dos seguintes documentos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3033

Página 12 de 12

2.1. documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

2.2. cadastro de pessoa física - CPF;

2.3. comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;

2.4. comprovante de registro em órgão de classe;

3. O candidato que possui vínculo funcional e exerce atividade de qualquer natureza e/ou espécie em outro órgão da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados, ou receba proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, no dia da sessão também deverá apresentar declaração contendo horário de trabalho do cargo/emprego/função que pretende acumular, bem como informações sobre seus proventos.

4. Caso o candidato se faça representar na sessão de atribuição, deverá outorgar ao seu procurador poderes para assumir/escolher classe/aulas, recorrer de qualquer ato da sessão, se necessário for, bem como muni-lo de todos os documentos descritos nos itens 2 e 3 deste Edital.

5. O candidato cuja classificação for contemplada na sessão de atribuição convocada e não estiver presente, devidamente representado ou, ainda que presente, decline da classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será desconsiderado na sessão e a atribuição recairá sobre o próximo, mas permanecerá com classificação inalterada para concorrer às atribuições em outras sessões caso a lista classificatória se esgote e seja retornada.

6. As convocações para sessão de atribuição de classe/aulas não são nominais, devendo atendê-las todos os candidatos classificados interessados.

7. As futuras convocações para atribuição de classes/aulas dar-se-ão exclusivamente por publicação no Diário Oficial do Município de Viradouro, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado acompanhar tais publicações.

8. A Prefeitura Municipal de Viradouro não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato que não acompanhar as publicações das convocações, tomando por desistentes todos os que a ela não comparecerem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Viradouro, 27 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Valéria Rocha Mantelli

Secretária Municipal de Educação